

Auben/

Sumário

1	Introdução	Erro! Indicador não definido.
2	Objetivo	3
3	Abrangência.....	3
4	Valores Éticos	Erro! Indicador não definido.
5	Princípios Éticos	4
5.1	Integridade.....	Erro! Indicador não definido.
5.2	Cumprimento da Lei	7
5.3	Conflito de interesses.....	7
5.3.1	Exemplos de Conflito de Interesses.....	Erro! Indicador não definido.
5.4	Transparência.....	8
5.5	Combate à Corrupção	8
5.6	Brindes, Presentes e Hospitalidades	9
5.7	Relacionamentos.....	10
5.7.1	Clientes.....	10
5.7.2	Fornecedores de Produtos e Serviços	10
5.7.3	Comercializadores e Geradores de Energia.....	11
5.7.4	Órgãos Governamentais e Reguladores	11
5.7.5	Comunidade	Erro! Indicador não definido.
6	Gestão do Código de Ética	12
6.1	Comitê Auben de Gestão da Qualidade e Compliance	12
7	Medidas Disciplinares	13



1 Introdução

A Auben acredita que existem certos princípios éticos que não são relativos a tempo, lugar ou pessoa. No nosso entendimento, tais princípios deveriam ser naturalmente observados por todo e qualquer ser humano bem como por toda e qualquer corporação. Neste sentido, a elaboração de um código de ética, para Auben, não é senão uma mera formalização daquilo que deveria ser o natural de toda a sociedade empresarial, não devendo caracterizar mérito adicional algum.

2 Objetivos

A implantação do Código de Ética da Auben busca (i) formalizar, reforçar e fazer valer alguns de seus principais valores enquanto corporação, (ii) reforçar, comunicar e conscientizar estes valores em seu quadro de funcionários e administradores, (iii) mitigar os riscos de práticas antiéticas por estes atores internos e (iv) comunicar seus valores de forma clara e inequívoca para atores internos e externos à organização de forma a inibir, em sua raiz, qualquer tentativa de prática de suborno ou prática antiética.

3 Abrangência

O presente Código de Ética aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, bem como qualquer pessoa que atue, direta ou indiretamente, para ou em nome da Auben.

4 Conceitos Principais

Segue abaixo os principais conceitos que norteiam este código de ética.

- I. **Leis e legislação:** conjunto de normas e regras vigentes e aplicáveis para determinado grupo social, município, estado, país ou conjunto de países. Tais regras tem de ser obrigatoriamente seguidas por todos os funcionários e administradores da Auben sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e neste código. Outra característica é que tais regras são constantemente modificadas ao longo do tempo.
- II. **Moral:** diz respeito ao código informal, não escrito, mas implícito, do que é certo e do que é errado em determinada época e local. A moral pode variar de país para país pois, está fortemente relacionado às diferentes culturas humanas e conseqüentemente às ações do tempo.
- III. **Ética:** são princípios universais e atemporais, que se aplicam igualmente para diferentes grupos sociais, não variando de cultura para cultura e nem de época para época. Por exemplo, o ato de escravizar outro ser humano sempre foi legalizado em muitos países do mundo e por um longo período de tempo, igualmente, a depender da época e local, este ato era perfeitamente moral, porém, nunca, em tempo ou lugar algum esta prática pôde ser considerada ética. Atualmente tal prática talvez seja, além de antiética, imoral e ilegal na maioria dos países. Da mesma forma, nem sempre as práticas antiéticas são consideradas ilegais ou imorais, por isto, além da legislação aplicável, os colaboradores e administradores devem fazer um esforço sincero e constante para observar os princípios éticos descritos adiante neste código.

5 Princípios Éticos

A conduta de todos os colaboradores da Auben deve se pautar primordialmente nos três princípios que seguem:

- I. **Ahimsá:** Não ferir, não prejudicar ninguém nem qualquer corporação seja por pensamento, palavra ou ação. Troca ou compra de listas de contatos de clientes potenciais, troca de informações confidenciais e sigilosas são exemplos de ações que podem prejudicar severa e irreversivelmente pessoas e corporações, devendo ser rechaçadas, repudiadas, desencorajadas e denunciada ao Comitê para que este tome as ações cabíveis.
- II. **Satya:** Fazer o bom uso da palavra, isto é, (i) não mentir para clientes ou partes

relacionadas, (ii) não omitir informações que sejam relevantes para partes relacionadas, ou seja, que possam lhe prejudicar de alguma forma no futuro ou no presente, (iii) evitar causar intrigas e/ou desconfiança no ambiente de trabalho e entre partes relacionadas. Os colaboradores e administradores devem sempre agir de maneira honesta e transparente e ainda, dentro do possível utilizar a palavra para gerar esclarecimentos, resolver e mediar conflitos e manter um clima organizacional amigável, harmônico e adequado.

- III. **Asteya:** não se apossar ou se apropriar de forma indevida do que não lhe é de direito. Este princípio se estende para além dos objetos físicos e se aplica também para ideias, conceitos, arquivos digitais, entre outros. De forma ideal, antes que o roubo ocorra na esfera física ele ocorreu inicialmente na esfera mental, desta forma, o mero planejamento de se apossar indevidamente do que não lhe é devido deve ser encarado como uma atitude antiética ainda que o intento não se concretize.

Complementarmente, os funcionários e administradores devem encorajar e estimular as seguintes práticas que podem ajudar na melhor observância dos princípios éticos:

- I. Manter o diálogo aberto e contínuo com os gestores e supervisores imediatos
- II. Manter o ambiente de trabalho sempre limpo e organizado
- III. Manter a caixa de e-mails sempre organizada
- IV. Planejar o mês seguinte ao final de cada mês, planejar a semana seguinte ao final de cada semana, planejar o dia seguinte ao final de cada dia
- V. Na esfera pessoal, evitar sempre que possível envolver-se com dívidas em geral e especialmente se a dívida for maior do que sua capacidade de quitação
- VI. Atuar com diligência, transparência, boa-fé e de forma honesta;
- VII. Zelar por sua reputação profissional e pessoal, empenhando-se para que suas palavras, ações e pensamentos sejam estritamente coerentes entre si.
- VIII. Cumprir com as leis e as normas;
- IX. Agir com transparência nas relações comerciais: não omitir informações de

valor aos clientes e colaboradores e jamais mentir para as partes relacionadas com o fim de se obter vantagens comerciais, vantagens financeiras, vantagens pessoais ou mesmo vantagens intangíveis. A omissão proposital de informações que podem fazer com que a parte relacionada deixe de realizar transações comerciais com a Auben também é considerada antiética.

- X. Respeitar a diversidade cultural, étnica, religiosa, social e outras.
- XI. Cooperar para um ambiente harmônico e colaborativo.
- XII. **Comprometimento**: empenhar-se sinceramente em seguir código aqui proposto. Caso o funcionário, cliente, sócio, administrador, prestador de serviços ou qualquer outra parte relacionada não se sentir à vontade em seguir tal código de ética, é aconselhável que esta suspenda suas relações com a Auben.

6 Vedações

A partir dos três princípios descritos no item 5, segue abaixo algumas aplicações práticas do que não se deve fazer em vistas de observar este código:

- I. Não obter informações privilegiadas por meios indevidos para se obter vantagens pessoais ou agregar vantagens competitivas à Auben.
- II. Não aceitar e não oferecer, em hipótese alguma, subornos e/ou propinas em troca do que quer seja.
- III. Não aceitar presentes tais como, eletrodomésticos, ingressos para atividades esportivas ou culturais, vinhos, acessórios pessoais, joias entre outros de partes relacionadas em troca do que quer seja.
- IV. Não oferecer presentes tais como, eletrodomésticos, ingressos para atividades esportivas ou culturais, vinhos, acessórios pessoais, joias entre outros de partes relacionadas em troca do que quer seja.
- V. Não aceitar de geradores e comercializadores de energia, em hipótese alguma, algo de valor em troca da contratação de energia de nossos clientes.

O descumprimento de qualquer dos itens específicos acima ensejará em



desligamento imediato do colaborador ou administrador.

6.1 Cumprimento da Lei

A Auben se esforça para assegurar que, além do cumprimento deste Código de Ética, nossos colaboradores cumpram com todas as leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à Constituição da República Federativa do Brasil, à legislação sobre propriedade industrial, trabalhista, anticorrupção, e todas as demais normas aplicáveis.

6.2 Conflito de interesses

Um Conflito de Interesses é um conflito real ou aparente que pode surgir quando suas atividades e relações pessoais, familiares, sociais ou políticas interferem ou têm o potencial de interferir em suas responsabilidades e deveres para com a Auben.

O colaborador ou administrador deve evitar qualquer Conflito de Interesses real ou aparente entre seus interesses pessoais e os interesses da Auben e não deve usar seu cargo para obter vantagens ou benefícios indevidos, direta ou indiretamente, para si mesmo, qualquer outro negócio ou pessoa relacionada a você ou qualquer outro terceiro.

Pelo fato de a Auben não possuir comercializadoras de energia ou ativos de geração, anula-se, em sua gênese, um dos principais conflitos de interesse que existe no mercado: a gestora que vende energia de outra empresa do próprio grupo empresarial em detrimento do melhor negócio para o cliente.

Os colaboradores devem revelar as suas atividades externas, seus interesses

financeiros ou relacionamentos pessoais que possam apresentar eventual conflito de interesse. Caso haja, o colaborador deverá posicionar seu superior imediato ou o responsável pela sua área, para que sejam adotados os procedimentos necessários.

6.3 Transparência

Conforme já dito anteriormente, todos os colaboradores devem agir com transparência nas relações comerciais e, (i) não omitir informações de valor aos clientes e colaboradores e (ii) jamais mentir para as partes relacionadas com o fim de se obter vantagens comerciais, vantagens financeiras, vantagens pessoais ou mesmo vantagens intangíveis. A omissão proposital de informações que podem prejudicar financeiramente a outra parte, também é considerada antiética.

6.4 Combate à Corrupção

A Auben mantém um relacionamento transparente com agentes públicos e entidades governamentais, observando sempre os princípios éticos estabelecidos neste Código. Temos tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção, em qualquer segmento de atuação, sendo proibido a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro que atuar em nome da Auben, oferecer ou receber subornos ou vantagens indevidas, por si ou por meio de terceiros. É vedado a todos os colaboradores da Auben a prática de atos que, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), sejam lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.

É vedado a qualquer colaborador, agindo em nome da Auben, oferecer, prometer, autorizar ou pagar valores, sejam em dinheiro, bens, serviços, presentes,



entretenimento, viagens ou benefícios, à autoridade governamental, empresa pública ou privada, instituição, funcionário público, fornecedor, parceiro, ou a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, com a intenção de influenciar qualquer ação, ou visando à obtenção de um tratamento favorecido ou uma vantagem imprópria, ou fazer com que o indivíduo viole qualquer de seus deveres funcionais. Da mesma forma, sob nenhuma circunstância, os colaboradores deverão receber quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, que possam influenciar no exercício de suas atividades.

Uma cortesia comercial, como um presente ou um brinde, poderá ser oferecida, desde que seja em pequena quantidade e com baixo custo, vedada a concessão de brindes ou presentes em dinheiro.

Qualquer espécie de doação deve se voltar para questões de ordem filantrópica, sendo vedadas doações ou contribuições para fins políticos como forma de se obter uma vantagem ilegal. A Auben incentiva seus colaboradores a exercerem o direito de participar da atividade política. Entretanto, não é permitido o envolvimento de colaboradores no ambiente de trabalho ou em nome da Auben em atividades político-partidárias. Tais atividades somente poderão ser desenvolvidas em caráter pessoal e de forma que não interfira na atividade profissional desenvolvida pelo colaborador junto à Auben.

6.5 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores da Auben não podem aceitar vantagens como viagens, hospedagens, termodomésticos, eletroeletrônicos etc, em seu nome ou de sua família, ou obter favores especiais que comprometam qualquer tipo de negociação realizada em nome da Auben.



Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido igualmente estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante a ciência e autorização do diretor da área.

Brindes promocionais, onde constam a marca da instituição, poderão ser aceitos desde que o valor do brinde não ultrapasse uma quantia equivalente a R\$ 180,00.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo e em qualquer quantia.

6.6 Relacionamentos

6.6.1 Clientes

Acreditamos que a ética e a transparência são pilares que fundamentam um relacionamento perene entre o cliente e a Auben. Nosso objetivo é identificar as necessidades dos nossos clientes para poder satisfazê-las, alinhado com nossos princípios éticos e com o padrão de qualidade Auben.

Além da excelência técnica, é nossa obrigação:

- I. Atender o cliente com presteza, cortesia e honestidade, com respeito aos seus interesses, fornecendo todas as informações de forma clara e transparente.
- II. Garantir a confidencialidade das informações recebidas, respeitando o sigilo das informações.

6.6.2 Fornecedores de Produtos e Serviços

Na contratação de fornecedores e no estabelecimento de relações com parceiros



deve-se priorizar, além dos critérios de qualidade, a seleção de padrões éticos compatíveis com os da Auben, recusando celebrar contratos e parcerias com aqueles que violem nossas diretrizes de conduta ética.

6.6.3 Comercializadores e Geradores de Energia

No processo de intermediação e condução da compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, é obrigação da Auben conduzir o processo com ao menos 5 contrapartes prezando pela transparência e boa-fé, permitindo a livre concorrência e tratamento isonômico entre as comercializadoras e geradoras participantes. Deve-se rejeitar qualquer oferta, financeira ou não, com objetivo de beneficiar qualquer comercializador ou gerador.

6.6.4 Órgãos Governamentais e Reguladores

Devemos agir com urbanidade e honradez perante as autoridades públicas e zelar pelo cumprimento de nossas diretrizes éticas, coibindo fortemente qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos, empenhando-se, sempre, na prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas.

6.6.5 Relação com as nossas Comunidades

Estamos comprometidos com o empoderamento local de nossas comunidades. Como colaborador da Auben, você deve contribuir para a implementação de projetos e estratégias que melhorem o bem-estar dessas comunidades, se apropriado e como parte de sua função.

Ao trabalhar com comunidades locais, você também deve cumprir todas as nossas políticas e procedimentos internos e garantir que os direitos dessas



comunidades sejam respeitados com os impactos socioambientais de nosso negócio.

7 Gestão do Código de Ética

Todos os colaboradores devem ter pleno conhecimento e acesso às disposições deste Código de Ética e se empenhar em compreender suas diretrizes e orientações, colocando-as em prática. Todos os colaboradores atuais, e aqueles que vierem a ser admitidos, deverão assinar um termo declarando que leram este Código de Ética e que consentem em cumprir com as suas disposições.

Da mesma forma, todos aqueles que vierem a se relacionar com a Auben, seja na qualidade de fornecedor, parceiros, clientes, ou na denominação que for, deverão assinar um termo declarando-se cientes das disposições presentes neste Código de Ética e comprometendo-se a observá-las, sob pena da dissolução do vínculo da Auben com estas pessoas.

7.1 Comitê de Gestão da Qualidade

O Comitê de Gestão da Qualidade é o órgão responsável por assegurar a eficácia e o cumprimento deste Código de Ética, promovendo os procedimentos necessários para sua efetivação, esclarecendo eventuais dúvidas a respeito do seu conteúdo e de possíveis situações em que a conduta ética venha a ser questionada, realizar a revisão do Código de Ética, quando necessária, analisar denúncias, decidir os procedimentos submetidos à sua apreciação e intermediar conflitos, visando sempre a promoção de um ambiente de trabalho harmônico e propício ao sucesso.

As reuniões do Comitê serão realizadas sempre que houver necessidade, com a convocação dos responsáveis pela área que tiver uma ocorrência em análise. O Comitê de Ética é uma instância de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que visa à observância e ao cumprimento dos princípios éticos definidos por este Código de Ética.

8 Medidas Disciplinares

Espera-se que o colaborador ou administrador faça perguntas, suscite suas preocupações e relate, de boa-fé, quaisquer irregularidades suspeitas relacionadas aos princípios deste Código a seu supervisor direto, departamento de RH, administração e/ou ao nosso canal de denúncia.

Este canal garante a segurança, confidencialidade e a preservação da identidade de todos os reclamantes na medida em que permitido pela lei. Retaliações de qualquer tipo contra um reclamante ou aqueles envolvidos em uma investigação não são permitidas. Todas as informações serão compartilhadas apenas conforme exigido pela lei.

Os resultados poderão ser compartilhados com as partes envolvidas, quando considerado aplicável e conforme exigido por lei. Se relevante e apropriado, investigações poderão ser realizadas por terceiros relevantes.

Violações dos princípios definidos neste Código poderão resultar em medidas disciplinares, incluindo, entre outros, avisos verbais e por escrito, suspensões temporárias e rescisão do vínculo empregatício, dependendo da gravidade da violação. O relato falso de violações também pode resultar em ações disciplinares.

Se as violações alegadas constituírem um crime, as autoridades relevantes serão



notificadas, sem prejuízo aos demais resultados descritos acima.

TERMO DE ADESÃO E CONHECIMENTO DO CODIGO DE ÉTICA AUBEN

Eu, _____, declaro para os devidos fins que li e entendi os termos do **CÓDIGO DE ÉTICA** da empresa Auben Assessoria Empresarial Ltda e me comprometo a cumprir fielmente suas disposições.

Declaro que desconheço qualquer ação de terceiros, incluindo agentes públicos, diretores, colaboradores próprios ou terceiros, consultores, parceiros de negócios, ou fornecedores que representem a Auben que viole ou possa vir a violar as Leis Anticorrupção ou Política Anticorrupção.

Declaro ainda que, caso tome conhecimento de quaisquer informações que constituam violação à Política Anticorrupção e Antissuborno, que informarei imediatamente o Comitê Gestão da Qualidade, para que sejam tomadas as devidas providências.

Certifico que não agi e não agirei de forma a violar a Lei brasileira de Anticorrupção, a política Anticorrupção da Auben, qualquer outra lei, tratado brasileiro ou estrangeiro aos quais eu esteja sujeito ou venha a estar.



Bauru, ___ de _____ de 20__

Nome:

CPF: